



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO Nº 942

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal Nº 205 de 25 de setembro de 2025.

**REGULAMENTA A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu-PB, no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 08 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 13/2024, que institui a Cédula de Identidade Funcional

destinada a os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, renovável a cada cinco anos;

**CONSIDERANDO** que o art. 55 da referida Lei Complementar estabelece que a Cédula de Identidade Funcional terá fé pública, constituindo documento oficial de identidade, de porte obrigatório pelos Agentes de Trânsito e Transportes durante o exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** que o art. 56 da mesma lei atribui à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a competência para a expedição e controle da Cédula de Identidade Funcional, bem como a responsabilidade pela sua confecção em papel e impressão com dispositivos de segurança;

**CONSIDERANDO** que o art. 57 determina a revogação automática da validade do documento em caso de exclusão ou cessação do exercício da função pelo servidor, com obrigação de devolução imediata;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 58 da Lei Complementar nº 13/2024, que dispõe sobre a emissão de segunda via em caso de extravio, perda ou roubo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização da identidade funcional dos servidores, em consonância com o Manual de Identidade Visual da Secretaria de Mobilidade Urbana, de forma a garantir autenticidade, segurança e uniformidade;

**CONSIDERANDO** a relevância de assegurar aos agentes públicos instrumento oficial de identificação que fortaleça o exercício regular de suas atribuições e o respeito à autoridade administrativa no âmbito da mobilidade urbana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2024, a Cédula de Identidade Funcional destinada a os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Pitimbu, com validade de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente.

**Art. 2º** A Cédula de Identidade Funcional constitui documento oficial, dotado de fé pública, valendo como documento de identidade em todo o território nacional, sendo de uso individual, intransferível e obrigatório para os Agentes de Trânsito e Transportes durante o exercício de suas funções.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- I – a expedição, renovação, substituição e cancelamento da Cédula de Identidade Funcional;
- II – a atualização periódica do modelo da cédula, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Secretaria;
- III – o controle e registro das emissões, renovações, extravios e cancelamentos.

**Art. 4º** A Cédula de Identidade Funcional será confeccionada:

- I – em papel filigranado ou fibra de garantia em formulário contínuo;
- II – com impressão em processo “off set”, em formato retangular;
- III – contendo fundo de segurança, brasão oficial da Secretaria e demais elementos visuais previstos no Manual de Identidade Visual;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO Nº 942

IV – com numeração individual e intransferível.

**Art. 5º** A cédula conterá, obrigatoriamente, os seguintes dados do servidor:

- I – nome completo;
- II – número da matrícula funcional;
- III – cargo e função exercida;
- IV – lotação;
- V – número do CPF;
- VI – data de expedição e prazo de validade;
- VII – fotografia recente, em fundo branco;
- VIII – assinatura do servidor e da autoridade expedidora;
- IX – brasão oficial da Secretaria e da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

**Art. 6º** O servidor receberá sua Cédula de Identidade Funcional após a assinatura do Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a utilizá-la exclusivamente para fins funcionais.

**Art. 7º** A perda, roubo, extravio ou danificação da Cédula deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Mobilidade Urbana, para fins de cancelamento e expedição de segunda via.

§1º Na hipótese do caput, poderá ser cobrada taxa correspondente ao custo da confecção da nova cédula.

§2º A segunda via conterá a mesma numeração da anterior, com a devida anotação administrativa de substituição.

**Art. 8º** O desligamento do servidor do cargo ou função revogará, de pleno direito, a validade da Cédula de Identidade Funcional expedida, impondo-se a imediata devolução do documento à Secretaria, sob pena das sanções legais cabíveis.

**Art. 9º** A falsificação, alteração, uso indevido ou não devolução da Cédula de Identidade Funcional sujeitará o servidor às penalidades administrativas, civis e penais previstas em lei.

**Art. 10.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observada a legislação aplicável.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de setembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal Nº 206, de 26 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu-PB, no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 08 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 08 de abril de 2024, que estabelece a definição, por Decreto, do Brasão dos Agentes de Trânsito e Transporte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar identidade institucional, reconhecimento oficial e padronização do símbolo representativo dos Agentes de Trânsito de Pitimbu;

**CONSIDERANDO** o Manual de Identidade Visual constante no ANEXO I deste Decreto, que define as especificações gráficas e normativas do Brasão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído e oficializado o Brasão dos Agentes de Trânsito do Município de Pitimbu-PB, conforme características e especificações constantes no Manual de Identidade Visual, que integra este Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º** O Brasão instituído por este Decreto é de uso exclusivo dos Agentes de Trânsito do Município de Pitimbu, sendo vedada sua utilização para outros fins.

**Art. 3º** São aplicações autorizadas:

- I – uniformes, crachás, insígnias e distintivos funcionais dos Agentes de Trânsito;
- II – documentos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, em matérias que envolvam a atuação dos Agentes;
- III – veículos oficiais destinados à fiscalização e apoio operacional do trânsito municipal;
- IV – sinalização e materiais institucionais autorizados pela SEMOB.

**Art. 4º** É vedado:

- I – o uso do Brasão em fins particulares, comerciais, promocionais ou eleitorais;
- II – a reprodução sem autorização expressa da SEMOB;
- III – a alteração de cores, proporções, tipografia ou demais especificações contidas no Manual de Identidade Visual;
- IV – o emprego do Brasão em peças ou documentos estranhos às atividades institucionais dos Agentes de Trânsito.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB zelar pela correta aplicação do Brasão, observando o disposto neste Decreto e no Manual de Identidade Visual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 26 de setembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO Nº 942

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 207/2025 de 29/09/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$2.715.634,15, discriminado nas seguintes dotações:

### 2010 - GABINETE DO PREFEITO

2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.122.2039.2528.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
4.122.2039.2528.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2528 ) R\$</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2010 ) R\$</b>	<b>25.000,00</b>

### 2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4.122.2002.2584.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2584 ) R\$</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2210 ) R\$</b>	<b>3.000,00</b>

### 2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2574 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS		
4.122.2038.2574.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2574 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2230 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>

### 2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM		
4.129.2034.2585.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
4.129.2034.2585.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2585 ) R\$</b>	<b>37.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2240 ) R\$</b>	<b>37.000,00</b>

### 2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1158 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/EDUCAÇÃO BÁSICA-MDE		
12.361.2046.1158.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1158 ) R\$</b>	<b>1.100.000,00</b>
2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB		
12.365.2046.2457.3190130000.542	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

	<b>Valor Total da Ação ( 2457 ) R\$</b>	<b>60.000,00</b>
2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.2046.2565.3190130000.540	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2565 ) R\$</b>	<b>320.000,00</b>
2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI		
12.361.2047.2588.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2588 ) R\$</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2250 ) R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>
2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER		
2518 - MANUT.ATIV.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
27.812.2028.2518.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2518 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 2260 ) R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)		
10.301.2042.2439.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2439 ) R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)		
10.305.2042.2442.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2442 ) R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE		
10.301.2043.2446.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	97.000,00
10.301.2043.2446.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.301.2043.2446.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2446 ) R\$</b>	<b>207.000,00</b>
2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
10.302.2048.2540.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.302.2048.2540.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.302.2048.2540.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.302.2048.2540.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2540 ) R\$</b>	<b>135.000,00</b>
2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)		
10.302.2048.2544.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2544 ) R\$</b>	<b>110.000,00</b>
2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ		
10.301.2042.2593.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.301.2042.2593.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2593 ) R\$</b>	<b>170.000,00</b>
2594 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURANDO VIDAS		



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 942

10.302.2048.2594.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2594 ) R\$		5.000,00
<b>2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS</b>		
10.302.2048.2595.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2595 ) R\$		100.000,00
Valor Total do Órgão ( 2270 ) R\$		762.000,00
<b>2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM</b>		
<b>2604 - MANUTEN. DAS ATIVID.PROGRAMA DE AQUIS.DE ALIMENTOS</b>		
8.244.2045.2604.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
8.244.2045.2604.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2604 ) R\$		13.000,00
<b>2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C</b>		
8.244.2045.2605.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
8.244.2045.2605.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2605 ) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão ( 2280 ) R\$		33.000,00
<b>2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA</b>		
20.122.2020.2487.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
20.122.2020.2487.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
20.122.2020.2487.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Valor Total da Ação ( 2487 ) R\$		55.000,00
Valor Total do Órgão ( 2320 ) R\$		55.000,00
<b>2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB</b>		
<b>1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM.EM PARALELEPIPEDOS</b>		
15.451.2018.1187.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.634,15
Valor Total da Ação ( 1187 ) R\$		122.634,15
Valor Total do Órgão ( 2330 ) R\$		122.634,15
<b>2340 - OUVIDORIA GERAL</b>		
<b>2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>		
4.125.2053.2572.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
4.125.2053.2572.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2572 ) R\$		13.000,00
Valor Total do Órgão ( 2340 ) R\$		13.000,00
<b>2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA</b>		
<b>2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>		
6.181.2051.2566.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2566 ) R\$		10.000,00
<b>2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI</b>		
6.181.2051.2632.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
6.181.2051.2632.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
Valor Total da Ação ( 2632 ) R\$		76.000,00
Valor Total do Órgão ( 2350 ) R\$		86.000,00
<b>2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>		
<b>2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>		
15.452.2023.2643.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Valor Total da Ação ( 2643 ) R\$		4.000,00
Valor Total do Órgão ( 2360 ) R\$		4.000,00
<b>2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE</b>		
18.122.2029.2637.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
18.122.2029.2637.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Valor Total da Ação ( 2637 ) R\$		47.000,00
Valor Total do Órgão ( 2370 ) R\$		47.000,00
<b>2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>		
<b>2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO</b>		
4.122.2554.2646.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
4.122.2554.2646.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2646 ) R\$		16.000,00
Valor Total do Órgão ( 2380 ) R\$		16.000,00
Valor Total R\$		2.715.634,15

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulada o crédito orçamentário, no valor de R\$2.715.634,15, discriminado nas seguintes dotações:

<b>2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB</b>		
12.365.2046.2457.3190130000.541	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Valor Total da Ação ( 2457 ) R\$		100.000,00
Valor Total do Órgão ( 2250 ) R\$		100.000,00
<b>2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER</b>		
<b>2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO,C/EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
27.813.2028.2519.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Valor Total da Ação ( 2519 ) R\$		150.000,00
Valor Total do Órgão ( 2260 ) R\$		150.000,00
<b>2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM</b>		
<b>2571 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RENDA CERTA</b>		
8.244.2052.2571.3390480000.500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250.000,00
Valor Total da Ação ( 2571 ) R\$		250.000,00
<b>2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES</b>		
8.244.2045.2597.3390320000.500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
Valor Total da Ação ( 2597 ) R\$		150.000,00
Valor Total do Órgão ( 2280 ) R\$		400.000,00
<b>2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL</b>		
<b>2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU</b>		
23.695.2026.2607.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Valor Total da Ação ( 2607 ) R\$		200.000,00
Valor Total do Órgão ( 2290 ) R\$		200.000,00
<b>2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB</b>		
<b>1030 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA</b>		
15.451.1017.1030.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.634,15
Valor Total da Ação ( 1030 ) R\$		65.634,15
<b>2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</b>		
15.452.2023.2498.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Valor Total da Ação ( 2498 ) R\$		200.000,00
<b>2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA</b>		
25.752.2023.2500.3390300000.751	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
25.752.2023.2500.3390360000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
25.752.2023.2500.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Valor Total da Ação ( 2500 ) R\$		800.000,00
<b>2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO</b>		
15.784.2019.2630.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
15.784.2019.2630.3390300000.704	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Valor Total da Ação ( 2630 ) R\$		500.000,00
Valor Total do Órgão ( 2330 ) R\$		1.565.634,15
<b>2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>		
<b>1114 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSIT</b>		
15.452.2023.1114.3390300000.752	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Valor Total da Ação ( 1114 ) R\$		50.000,00
<b>1336 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMOB</b>		
15.452.2023.1336.4490520000.752	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Valor Total da Ação ( 1336 ) R\$		110.000,00
Valor Total do Órgão ( 2360 ) R\$		160.000,00
<b>2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>1332 - EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANAS NO CANAL MACEIÓ</b>		
18.541.2029.1332.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
Valor Total da Ação ( 1332 ) R\$		140.000,00
Valor Total do Órgão ( 2370 ) R\$		140.000,00
Valor Total R\$		2.715.634,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU,29/09/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gestor

FIM DA EDIÇÃO